



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CERTAME LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

VIGÊNCIA: 05/01/2019 a 05/01/2020

VALOR: R\$ 188.139,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e nove reais)

CONTRATO DCL N.º 01/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD E TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, com sede na Praça da Independência, n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.723.757 /0001-89, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO BUENO**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], e **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, INTERNET BANDA LARGA, CONEXÃO MPLS, IP DEDICADO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO UTM**, conforme especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – Os serviços deverão ser realizados conforme o disposto no edital e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, INTERNET BANDA LARGA, CONEXÃO MPLS, IP DEDICADO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO UTM

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO - A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada(s) para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA: LINHAS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

ANALÓGICAS, ACESSO DIGITAL - E1, CÓDIGOS TRIDÍGITOS, BANDA LARGA, PERFIL DE TRÁFEGO, REDE MPLS e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) CONECTIVIDADE INTERNET DEDICADO COM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA COM EQUIPAMENTO UTM EM COMODATO NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL;

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1- SEGURANÇA DE REDE

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **MSS** (*Managed Security Services*) sobre a solução de segurança com as funcionalidades descritas em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**, contemplando serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico local e remoto, monitoramento e gerenciamento na modalidade 24x7x365, pelo período de **12** meses.

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

1.1. Solução de Gerenciamento com fornecimento de hardware e software;

1.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de **comodato**, conforme descrito em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**, necessária para a realização dos serviços, em regime 24x7x365 para a solução ofertada durante a vigência do contrato.

1.1.1.1. A solução de hardware e software deverá ser compatível com o ambiente operacional da **CONTRATANTE**.

1.1.1.2. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da solução de hardware e software, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

1.2. Gerenciamento/Manutenção

1.2.1. O gerenciamento deverá ser em regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sobre os serviços, garantindo o melhor resultado nas aplicações da **CONTRATANTE** e deverá abranger as atividades de manutenção, supervisão e administração.

1.3. Serviço de comunicação de dados

1.3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar as configurações necessárias para interligação de seu SOC (*Security Operation Center* - Centro de Operações de Segurança) às instalações do **CONTRATANTE**, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN IPsec, com a finalidade exclusiva de realizar a prestação do serviço, durante a vigência do contrato.

1.3.2. Todo acesso de monitoração do ambiente, e eventuais intervenções remotas, pela **CONTRATADA** deverão ser feitos exclusivamente por esse serviço de comunicação de dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.4. Infraestrutura mínima necessária.

1.4.1. Para prestação de serviço de monitoramento remoto de segurança lógica, a **CONTRATADA** deverá utilizar um Centro de Operações de Segurança – SOC (*Security Operation Center*) próprio, localizado no Brasil, redundante e com certificação ISO 27000.

1.4.2. Os processos utilizados pela equipe do SOC devem seguir as melhores práticas de mercado. O ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), ISO 27001 (*Information security incident management*) deve ser utilizados como modelos de referência pelo SOC para operação e gerenciamento de processos e serviços de TI.

1.4.3. Responsabilidades do SOC

1.4.3.1. A Infraestrutura do SOC da **CONTRATADA** deve possuir mecanismos de segurança física e lógica necessários para garantir a segurança das informações e do ambiente operacional, incluindo:

1.4.3.1.1. Segurança física: mecanismos de monitoração e registro de todo e qualquer acesso ao SOC, utilizando-se de câmeras de segurança;

1.4.3.1.2. Acesso ao SOC controlado por mecanismos de autenticação forte (pelo menos autenticação de dois fatores); ambiente isolado de outros que não sejam destinados à operacionalização e controle de segurança;

1.4.3.1.3. Mecanismos de prevenção, detecção e combate a incêndios;

1.4.3.1.4. Política de acesso lógico: possuir autenticação forte no acesso aos equipamentos que estarão nas dependências da **CONTRATANTE**, com usuários segregados por função e registros para controle de auditoria;

1.4.3.1.5. Possuir políticas definidas para criação, exclusão e manutenção de chaves, senhas e perfis de acesso.

1.4.4. O SOC da **CONTRATADA** deve possuir competência para a prestação de serviços, sendo:

1.4.4.1. MANUTENÇÃO

1.4.4.1.1. Fornecer apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança. Através da análise dos logs do equipamento, o SOC deverá determinar se houve alguma avaria em um dos componentes de hardware da solução e identificar a necessidade ou não de sua substituição.

1.4.4.1.2. Efetuar o processo de RMA (sigla em inglês de *return merchandise authorization*).

1.4.4.1.3. Efetuar quando necessário toda a interface com o fabricante, para o RMA e substituição do componente danificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.4.4.2. SUPERVISÃO

1.4.4.2.1. Efetuar a monitoração constante da capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança contratada.

1.4.4.2.2. Compreender as atuais demandas sobre os recursos de segurança e criar previsões para futuras solicitações quando necessário.

1.4.4.2.3. Avaliar se o nível de disponibilidade é sustentável, permitindo o negócio atingir seus objetivos de forma consistente.

1.4.4.2.4. Ter uma arquitetura de monitoração, baseada em solução que utiliza o protocolo SNMP para realizar os *healthchecks*.

1.4.4.2.5. Processar e disponibilizar em relatórios mensais os dados coletados.

1.4.4.2.6. Identificar que o componente atingiu certo nível de utilização (threshold).

1.4.4.2.7. Alertar e encaminhar para os técnicos responsáveis pela administração.

1.4.4.2.8. Acompanhar a saúde dos dispositivos supervisionando-os 24x7.

1.4.4.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, anomalias quando um componente monitorado apresentar índices não usuais.

1.4.4.2.10. Prover a monitorização da saúde dos dispositivos através de um número predefinido de itens, conforme abaixo:

1.4.4.2.10.1. Utilização da CPU;

1.4.4.2.10.2. Utilização de memória;

1.4.4.2.10.3. Utilização do disco;

1.4.4.2.10.4. Estado das interfaces de rede;

1.4.4.2.10.5. Temperatura;

1.4.4.2.10.6. Número de sessões de VPN;

1.4.4.2.10.7. Número de pacotes perdidos;

1.4.4.2.10.8. Número de pacotes negado;

1.4.4.2.10.9. Número de conexões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.4.4.2.10.10. Estado do cluster;

1.4.4.2.10.11. Estado de serviços.

1.4.4.2.11. Estas verificações serão ativadas no momento de implantação do serviço, utilizando definições padrão de *thresholds*.

1.4.4.2.12. Estes valores poderão ser ajustados caso necessário, a fim de identificar quais situações normalmente não correspondem à normalidade dos serviços.

1.4.4.3. ADMINISTRAÇÃO

1.4.4.3.1. Realizar a operação remota, gestão de mudança e gestão de configuração dos dispositivos de segurança contratado.

1.4.4.3.2. Resolução nos incidentes de segurança que ocorrem nos elementos administrado (s), detectados pelo monitoramento ou que sejam informados pela CONTRATANTE.

1.4.4.3.3. Planejar e realizar implementação de mudanças no ambiente contratado e gerenciado, sejam elas solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou mesmo por recomendação da própria **CONTRATADA**, baseados nas melhores práticas de gestão.

1.4.4.3.4. Efetuar tarefas operacionais básicas, tais como executar *backup/restore* de configurações e gerenciamento do ambiente contratado.

1.4.4.3.5. Garantir o correto funcionamento dos dispositivos administrados.

1.4.4.3.6. Manter e atualizar o ambiente contratado com o software do dispositivo na versão mais atual recomendada pelo fabricante.

1.4.4.3.7. Efetuar aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidades e prevenção de incidentes de segurança.

1.4.4.3.8. Efetuar atualização de software e patches somente se e quando autorizada pela **CONTRATANTE**, através do processo de gestão da mudança.

1.4.4.3.9. Informar ao **CONTRATANTE** dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das ferramentas de administração.

1.4.4.3.10. Atender as dúvidas e solicitações de segurança da **CONTRATANTE**.

1.4.4.3.11. Acompanhar e encaminhar os chamados através de ferramenta.

1.5. Implantação da Solução:

1.5.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até **120 (cento e vinte)** dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

1.5.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

1.5.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;

1.5.2.2. Implantação: Relatório de implantação;

1.5.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas.

1.5.3. A implantação da solução será realizada pela **CONTRATADA** e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pela **CONTRATANTE**.

1.5.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da **CONTRATANTE**, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

1.5.5. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da **CONTRATANTE**, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

1.5.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a **CONTRATANTE** irá emitir o termo de aceite da implantação.

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados pela **CONTRATADA** na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, 365 dias por ano).

2.2. Controle dos Serviços Realizados pela **CONTRATADA**

2.2.1. Para o controle e administração dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** indicará pelo menos 02 (dois) representantes autorizados a interagir com aquela. Tais representantes serão responsáveis por:

2.2.1.1. Manter as informações técnicas (configuração do ambiente) atualizadas, bem como dar suporte na implantação e manutenção da solução;

2.2.1.2. Definir as estratégias, políticas e regras a serem implantadas, e analisar/aprovar as solicitações;

2.2.1.3. Tomar as providências necessárias, em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

2.2.2.A **CONTRATADA** realizará reuniões mensais, nas dependências da **CONTRATANTE**, se necessário para esclarecer dúvidas sobre os serviços prestados, análise e entendimento das configurações e procedimentos implementados.

2.2.3.A **CONTRATANTE** poderá realizar inspeção nas instalações do SOC, com o objetivo de verificar a segurança física e lógica do ambiente, a qualquer tempo com a **CONTRATADA**.

2.3. Ocorrência de Incidentes

2.3.1. No caso de detecção de algum incidente de segurança, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** dentro do período estabelecido no SLA, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias.

2.3.1.1. São considerados incidentes de segurança: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da **CONTRATANTE**.

2.3.2.A **CONTRATADA** comunicará imediatamente a **CONTRATANTE**, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente do **CONTRATANTE**, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada.

2.3.3.A **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

2.4. Encerramento dos Serviços de Monitoração Remota da Segurança

2.4.1. Quando do encerramento da prestação do serviço de monitoração remota da segurança, a **CONTRATADA** retirará os componentes da solução.

2.4.2. Todas as informações de customização, políticas e regras, logs de auditoria serão disponibilizadas para a **CONTRATANTE** e, em seguida, eliminadas da base de dados da **CONTRATADA**.

2.5. Confidencialidade da Informação.

2.5.1. Todas as informações que trafegam nos equipamentos, bem como todas e quaisquer informações originadas pela **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** venha a ter acesso serão consideradas "Informações Confidenciais".

2.5.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência ou em benefício próprio ou de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

2.5.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus dirigentes, empregados, e em geral todas as pessoas que trabalham sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, sendo responsável pela ruptura do compromisso de confidencialidade pelos seus empregados.

2.5.4. A **CONTRATADA** se obriga a devolver ou destruir imediatamente todo o material que contenha Informações Confidenciais, tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência do contrato firmado entre as partes.

2.5.5.A **CONTRATANTE** também se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade da **CONTRATADA**, que vier a ter conhecimento, durante a vigência do contrato.

3. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA (*SERVICE LEVEL AGREEMENT*)

3.1. SLO (*Service Level Objectives* - Objetivos de Nível de Serviço) para serviços gerenciados;

3.1.1. Os SLO's serão estabelecidos de acordo com a severidade do incidente ocorrido, conforme descrito no quadro abaixo:

Incidentes de Serviço	Definição
Crítico	Evento que indisponibiliza os serviços de um ativo classificado como crítico
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que indisponibiliza os serviços de um ativo não crítico
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico
Baixo	Evento que não afeta os serviços

3.1.2. Abaixo os tempos de atendimento:

Serviço	Definição	Crítico	Alto	Médio	Baixo
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	30 min.	1h.	2h.	4h.
Todos	Tempo de resposta a partir da comunicação do cliente até que SOC faça o primeiro diagnóstico	1,5h.	2h.	4h.	8h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	4h.	6h.	12h.	24h.

3.1.3. SLO de Solicitações e Consultas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

Serviço	Definição	Alto	Médio	Baixo
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	2h.	4h.	5h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	16h.	20h.	30h.

3.2. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE

3.3. O *Unified Threat Management* (UTM), para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui *stateful firewall* com capacidade de controle de tráfego de dados por identificação de usuários, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, *malwares*, Filtro de URL, inspeção de tráfego criptografado. Deverá ser fornecida em hardware específico.

3.4. O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

4. QUANTIDADES PREVISTAS

4.1. Aquisição de solução de segurança UTM, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
HARDWARE DE FIREWALL		
1	Cluster de Firewall UTM/NGFW	1 unidade
SOFTWARE FIREWALL		
2	Pacote de licenças de NG Firewall, IPS, Antivírus, AntiSpam, Filtro de Web.	1 unidade

5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE DESEMPENHO E HARDWARE DA SOLUÇÃO DE FIREWALL

5.1. Throughput de, no mínimo, 9 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote;

5.2. Suporte a, no mínimo, 2 M conexões simultâneas.

5.3. Suporte a, no mínimo, 135.000 novas conexões por segundo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- 5.4. Throughput de, no mínimo, 9 Gbps de VPN IPSec.
- 5.5. Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, 2000 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos.
- 5.6. Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, 10.000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos.
- 5.7. Throughput de, no mínimo, 900 Mbps de VPN SSL.
- 5.8. Suporte a, no mínimo, 300 clientes de VPN SSL simultâneos.
- 5.9. Suportar no mínimo 2,2 Gbps de throughput de IPS.
- 5.10. Suportar no mínimo 1 Gbps de throughput de Inspeção SSL
- 5.11. Throughput de, no mínimo, 1,2 Gbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 5.12. Permitir gerenciar no mínimo 64 Access Points.
- 5.13. Possuir ao menos interface, 18xGE RJ45.
- 5.14. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL

- 6.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 6.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 6.3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 6.4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 6.5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

- 6.6. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;
- 6.7. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 6.8. O gerenciamento da solução deve suportar a interface de administração via web no próprio dispositivo de proteção de rede
- 6.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 6.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 8023ad e LACP;
- 6.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 6.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 6.13. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 6.14. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 6.15. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow
- 6.16. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 6.17. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas
- 6.18. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 6.19. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 6.20. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 6.21. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 6.22. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 6.23. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 6.24. Deve suportar NAT de Origem;
- 6.25. Deve suportar NAT de Destino;
- 6.26. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- 6.27. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 6.28. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 6.29. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 6.30. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 6.31. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 6.32. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, quatro links;
- 6.33. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais
- 6.34. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede
- 6.35. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 6.36. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 6.37. Proteção anti-spoofing;
- 6.38. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 6.39. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 6.40. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 6.41. Suportar OSPF graceful restart;
- 6.42. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 6.43. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 6.44. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

- 6.45. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 6.46. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 6.47. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 6.48. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 6.49. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 6.50. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 6.51. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 6.52. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 6.53. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 6.54. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 6.55. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 6.56. A utilização dos dispositivos em alta disponibilidade não deve impor limitações quanto à utilização de sistemas virtuais (contextos);
- 6.57. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 6.58. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
- 6.59. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos)
- 6.60. As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPsec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

6.61. As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPSec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, o licenciamento do dispositivo de segurança não pode ter nenhuma relação com sua configuração de rede como, mas não limitado a, configuração de interfaces, endereços lógicos, etc , podendo ser utilizado por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

6.62. Deverá suportar controles por zona de segurança

6.63. Controles de políticas por porta e protocolo

6.64. Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações

6.65. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança

6.66. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS)

6.67. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound)

6.68. Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);

6.69. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;

6.70. Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;

6.71. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, bin, zip, tar e mp3;

6.72. Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo);

6.73. QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações;

6.74. Suporte a objetos e regras IPV6;

6.75. Suporte a objetos e regras multicast;

6.76. Deve suportar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

6.77. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

Controle de Aplicações

6.78. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

6.79. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos

6.80. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

6.81. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;

6.82. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo

6.83. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;

6.84. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

6.85. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

6.86. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;

6.87. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

6.88. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- 6.89. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 6.90. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 6.91. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 6.92. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 6.93. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 6.94. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;
- 6.95. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL
- 6.96. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 6.97. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 6.98. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 6.99. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 6.100. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 6.101. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 6.102. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon3, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.103. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc)

6.104. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação

6.105. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação

6.106. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares como uso excessivo de banda, tunelamento de tráfego ou transferência de arquivos, etc;

6.107. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall ou entregue através de composição com outro equipamento ou fabricante

6.108. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

6.109. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

6.110. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;

6.111. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, Antipyyware e Antivirus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;

6.112. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

6.113. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

6.114. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e assinatura a assinatura;

6.115. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- 6.116. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades
- 6.117. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos
- 6.118. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços
- 6.119. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;
- 6.120. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 6.121. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 6.122. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise heurística;
- 6.123. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
- 6.124. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 6.125. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados
- 6.126. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 6.127. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 6.128. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 6.129. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 6.130. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 6.131. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 6.132. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 6.133. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 6.134. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- 6.135. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 6.136. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 6.137. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e controle de aplicação;
- 6.138. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos
- 6.139. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 6.140. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 6.141. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 6.142. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 6.143. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 6.144. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 6.145. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 6.146. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 6.147. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 6.148. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

6.149. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

6.150. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

6.151. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

6.152. Permitir a customização de página de bloqueio;

6.153. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

Identificação de Usuários

6.154. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

6.155. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

6.156. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2;

6.157. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on, essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

6.158. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

6.159. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

6.160. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

6.161. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

- 6.162. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- 6.163. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;
- 6.164. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;
- 6.165. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 6.166. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 6.167. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 6.168. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo do LDAP/AD;
- 6.169. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 6.170. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 6.171. O QoS deve possibilitar a definição de classes por Banda Garantida;
- 6.172. O QoS deve possibilitar a definição de classes por Banda Máxima;
- 6.173. O QoS deve possibilitar a definição de classes por Fila de Prioridade
- 6.174. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
- 6.175. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 6.176. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
- 6.177. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service
- 6.178. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
- 6.179. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;
Filtro de Dados
- 6.180. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

- 6.181. Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas;
- 6.182. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 6.183. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 6.184. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 6.185. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
- 6.186. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 6.187. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 6.188. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;
- 6.189. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 6.190. Suportar IPSec VPN;
- 6.191. Suportar SSL VPN;
- 6.192. A VPN IPSEc deve suportar 3DES;
- 6.193. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 6.194. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 6.195. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 6.196. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 6.197. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI
- 6.198. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 6.199. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- 6.200. Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 6.201. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 6.202. As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 6.203. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 6.204. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 6.205. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antispyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 6.206. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 6.207. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 6.208. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 6.209. O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SCCM, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;
- 6.210. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Antes do usuário autenticar na estação;
- 6.211. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Após autenticação do usuário na estação;
- 6.212. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Sob demanda do usuário;
- 6.213. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 6.214. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP (32 bit), Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

ITEM 2 – SERVIÇOS DE TELEFONIA

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.1. Acessos Digitais E1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.1.1. Fornecer troncos digitais E1 com 30 canais ou mais cada link, e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no ANEXO X - TABELA 02 (Interface tipo G.703) e nos locais e endereços estabelecidos no ANEXO X - TABELA 01;

1.1.2. Sinalização de Linha tipo R2D.

1.1.3. Sinalização de Registro tipo MFC 5C.

1.1.4. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93.

1.1.5. Prazo de instalação: de 30 dias no perímetro urbano.

1.1.6. Prazo máximo contratual de transferência de endereço de instalação: até 30 dias no perímetro urbano.

1.1.7. Em locais afastados ou zona rural a instalação será efetivada mediante aprovação de orçamento pela contratante.

1.1.8. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês.

1.1.9. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas.

1.1.10. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica.

1.1.11. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

1.1.12. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

1.1.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números existentes, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

1.1.14. O quantitativo de linhas relacionadas no ANEXO X - TABELA 02 é estimado, podendo sofrer alterações até a data da assinatura do contrato. A CONTRATANTE deverá cobrar a quantidade efetivamente instalada.

1.1.15. A CONTRATADA deverá atender em um prazo de 30 dias corridos solicitações para ampliação de ramal DDR sempre em múltiplos de 10.

1.1.16. Os endereços serão dentro do município de RAFARD fornecido pela Prefeitura na tabela 1

1.2. Serviços Especiais Tridígitos - Utilidade Pública:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.2.1. Características mínimas:

1.2.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas;

1.2.1.2. Os Serviços Especiais (Utilidade Pública) deverão possuir número único.

1.2.1.3. Os Serviços Especiais (Utilidade Pública) deverão completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE.

1.2.1.4. São vedadas as chamadas de longa distância nacional, celular e longa distância internacionais.

1.2.1.5. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE.

1.2.1.6. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

1.2.1.7. Prazo de transferência de endereço de instalação da linha atrelada ao Serviço Especial: até 10 dias úteis. Caso seja alterado o terminal ao qual está atrelado o Serviço Especial, o mesmo deverá ser cancelado e atribuído outro terminal compatível com a localidade onde será instalado o Serviço, com prazo também de até 10 dias úteis.

1.2.1.8. Disponibilidade de instalação de novos códigos tridígitos homologados pela Anatel mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação, em qualquer tipo de interface (analógica ou digital).

1.3. Do tráfego telefônico:

1.3.1. Método

1.3.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador.

1.3.1.2. Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e Serviços Especiais (0800 e tridígitos).

1.3.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos.

1.3.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do plano básico de serviços ou do plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante.

1.3.2. Perfil de tráfego



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

1.3.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas (em minutos), indicadas no ANEXO X - TABELA 02 como referência orientativa para apresentação de proposta.

1.3.2.2. O Perfil de Tráfego, em conformidade com o ANEXO X - TABELA 02, e seus custos, conforme TABELA 04, constante no presente anexo, compõem-se de ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados.

1.3.2.3. O Perfil de Tráfego, constante no ANEXO X - TABELA 02, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

1.3.3. Da fatura

1.3.3.1. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas mensalmente por meio digital, individualizada por linha, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações.

1.3.3.2. A contratada deve fornecer acesso a um software de gestão de faturas que permite listar, emitir relatórios, gráficos de uso e realizar busca detalhada por terminal, destino, valores e tempo de chamada

1.3.4. Do reajuste

1.3.4.1. O reajuste das tarifas será de acordo com o poder concedente e com data e índice determinado pela ANATEL.

1.3.5. Do atendimento à CONTRATANTE

1.3.5.1. A contratada deverá disponibilizar atendimento VIP por um Gerente de Contas e/ou Gerente de Negócios Corporativos da área comercial da CONTRATADA visando a agilização dos atendimentos das demandas da CONTRATANTE.

1.3.6. Linhas telefônicas analógicas:

1.3.6.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nos endereços, números telefônicos e quantidades estabelecidos no ANEXO X - TABELAS 01 E 02;

1.3.6.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.3.6.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.3.6.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.3.6.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo contratual de 10 dias úteis, com desconto de 100% na tarifa de instalação.

1.3.6.6. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed Wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais, muito afastadas da cidade ou bairros novos.

1.3.6.7. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou similar gratuito.

1.3.6.8. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.

1.3.6.9. As linhas analógicas individuais deverão permitir serviço de conexão do tipo banda larga e comunicação de dados MPLS para integrar a rede de dados da Prefeitura Municipal e suas localidades remotas, resguardada a segurança e a inviolabilidade por terceiros não autorizados pela Prefeitura, sem prejuízo da qualidade dos serviços de voz.

1.3.6.10. As linhas analógicas individuais devem suportar os Serviços Especiais de Utilidade Pública (199, 153, 156, etc.).

1.3.6.11. As linhas analógicas deverão comportar, mediante análise previa da contratada, os serviços de Busca Automática, Identificador de Chamadas, Bloqueador de Celular ou, Bloqueador de Interurbanos e serviços afins, que deverão ser ofertados pela CONTRATADA mediante solicitação da CONTRATANTE, com a cobrança das tarifas praticadas no mercado por ocasião do certame licitatório.

1.3.6.12. Os endereços serão dentro do município de RAFARD fornecido pela Prefeitura.

1.3.7. Do Link Banda Larga:

1.3.7.1. O serviço de fornecimento de acesso à Internet banda larga, objeto deste termo de referência, deverá ser disponibilizado aos endereços discriminados no ANEXO X – TABELA 01 conforme as velocidades discriminadas;

1.3.7.2. O serviço poderá ter a instalação nos meios físicos: fibra óptica ou par metálico.

1.3.7.3. Os serviços serão executados conforme as especificações abaixo:

1.3.7.3.1. **VELOCIDADE DE ACESSO:** conforme tabela.

a) **DISPONIBILIDADE:** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

b) **MEIO DE TRANSMISSÃO:** Transmissão por fibra óptica ou par metálico.

c) A instalação ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

d) Visita Técnica para fins de reparação ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação do **CLIENTE**.

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos deste contrato.

2.2. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

2.2.1. A Administração Municipal alocará um microcomputador com a finalidade de oportunizar a prestação dos serviços e permitir seu adequado controle;

2.3. A **CONTRATADA** cederá a Prefeitura o modem XDSL em regime de comodato para a prestação do serviço **INTERNET BANDA LARGA**;

2.4. As velocidades contratadas no para a prestação dos serviços de **INTERNET BANDA LARGA** são velocidades nominais máximas de acesso, sendo que estão sujeitas a variações decorrentes da própria tecnologia utilizada e das redes que compõem a Internet, conforme os fatores técnicos que podem interferir na velocidade contratada:

2.4.1. A **CONTRATADA** fornecerá velocidade instantânea mínima nos termos da Resolução **574/2011 – Anatel**.

2.4.2. Para a instalação do INTERNET Banda Larga a contratada fará uma avaliação técnica prévia do endereço de instalação podendo não haver viabilidade técnica para fornecimento do serviço.

2.4.3. **Os equipamentos integrantes do serviço ofertado pela licitante necessários à entrega do link de acesso à Internet no local de instalação deverão:**

2.4.3.1. Os equipamentos necessários para a entrega do link não integrarão o patrimônio do órgão e deverão ser recolhidos pela Contratada ao final do contrato.

2.4.3.2. A responsabilidade de configuração dos equipamentos será da Contratada.

2.5. SUPORTE TÉCNICO

2.5.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

2.5.2. O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

2.5.3. A abertura e acompanhamento de chamados técnicos deverá ser disponibilizada ao órgão pela CONTRATADA por meio de telefone 0800, e-mail, e área em página da Web, os quais serão informados ao CONTRATANTE no início da vigência do contrato.

2.5.4. O suporte técnico poderá ser prestado inicialmente de forma remota. Persistindo o problema, a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local de instalação do link.

2.5.5. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ressalvo quando for necessária a troca de equipamentos da CONTRATADA.

2.5.6. A CONTRATADA somente realizará o fechamento de um chamado depois que um técnico do órgão confirmar a solução do problema relacionado ao chamado.

2.5.7. As manutenções e interrupções deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

2.5.7.1. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva com a presença de um técnico da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá avisar com 10 (dez) dias de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada por um dos membros da equipe técnica do CONTRATANTE; e

2.5.7.2. Em caso de necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

2.5.8. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, a partir do momento da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitados os índices de disponibilidade mensal e de disponibilidade anual estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3, deverá ser de:

2.5.8.1. Até **24 (vinte e quatro) horas**, quando referente aos circuitos do ponto de acesso, seja o problema decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados;

2.5.9. Com relação à prestação de esclarecimentos técnicos: o CONTRATANTE poderá solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, aos dados de gerência, ao uso e ao aprimoramento dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a responder os questionamentos em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

ITEM 3 – ACESSO INTERNET DEDICADO

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE INTERNET DEDICADA

1.1. Link Internet Dedicado:

1.1.1. Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100 Mbps com segurança gerenciada através de equipamento UTM em alta disponibilidade;

1.1.2. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica fim a fim ou par metálico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- 1.1.3. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.4. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.1.5. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.1.6. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.1.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.8. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 1.1.9. Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);
- 1.1.10. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- 1.1.11. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 1.1.12. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço
- 1.1.13. Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.1.14. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.15. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.2. Backbone

- 1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- 1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;
- 1.2.3. Latência média: menor ou igual à 75 ms;
- 1.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
- 1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%;

1.3. Roteador

- 1.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.3.4. Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

1.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

2. INSTALAÇÃO:

2.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:

a) Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;

b) Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

c) Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

d) Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

e) Prazo de instalação é de 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

3. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

b) Velocidade do acesso;

c) Informações do tráfego de entrada e saída;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

d) Taxa média de ocupação do link (throughput);

e) Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

3.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

3.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

3.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Mensalmente, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;

4.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;

4.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;

4.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de notas Fiscais/Faturas, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente a cada um dos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

5.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

5.3. As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:

a) Aluguel de roteador;

b) Portas e circuitos de acesso ao Backbone;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

5.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

5.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito

5.6. No caso de subcontratação da última milha de terceiros a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

5.7. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

ITENS 4, 5, 6 e 7 - MPLS ACESSO VPN VELOCIDADES 2, 4, 6 e 10 MEGA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.1. O serviço licitado trata-se de enlaces de comunicação na tecnologia Multiprotocol Label Switching – MPLS, com capacidade de prover tráfego de dados, voz (voip) e imagem (videoconferência), incluindo serviços de implantação, operação, manutenção e gerência das conexões, conforme especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

1.2. A solução deverá permitir a interligação de endereços do CONTRATANTE após análise de disponibilidade da CONTRATADA.

1.2. Quantificação

1.2.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou Fibra óptica fim a fim.

1.3. Tecnologia da Solução

1.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma infra-estrutura de rede de comunicação digital (backbone), utilizando circuitos dedicados, na topologia FULL MESH com IP VPN (Virtual Private Network), também denominada “Layer 3 MPLS” ou “IP/MPLS VPN”, baseado na RFC 2547.

1.3.2. Para a formação dessas redes deverão ser fornecidos, instalados e configurados os seguintes itens:

a) Circuito dedicado de acesso para cada unidade da CONTRATANTE;

a) Equipamentos de interligação (roteadores, modems, etc); e backbone, constituído por canais de comunicação lógicos interligando todas as unidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.3.3. A rede de comunicação VPN MPLS deverá estar sendo fornecida de tal forma que todas as unidades do CONTRATANTE sejam conectadas a um único Backbone IP, da CONTRATADA.

1.3.4. Não serão permitidas conexões diretas ao Backbone;

1.4. Tipo de Enlace

1.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso local em quantidade compatível com as necessidades do(s) enlace(s) solicitados.

1.5. Responsabilidade da Conexão

1.5.1. Todos os serviços relativos à especificação, ao projeto, à configuração, à instalação, à operação e à manutenção da estrutura da rede de comunicação até os roteadores de acesso da CONTRATADA, serão de responsabilidade da MESMA;

1.5.2. Toda a rede de acesso externa (incluindo cabos, tubulações ou seja infraestrutura completa) para as Unidades do CONTRATANTE deverá ser fornecida pela CONTRATADA, para o perfeito cumprimento do objeto;

1.5.3. A infraestrutura interna será de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.6. Garantias exigidas

1.6.1. Deve ter garantia de desempenho, privacidade e suporte a diversos protocolos, além de permitir a utilização de endereçamento IP privativo.

1.7. Disponibilidade de Recursos

1.7.1. A CONTRATADA deve disponibilizar toda a infraestrutura de hardware e software necessária para atender às necessidades no transporte de dados.

1.8. Requisitos de desempenho

1.8.1. Conexões

1.8.1.1. As conexões entre as unidades remotas e o ponto concentrador da CONTRATANTE deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Item e seus subitens.

1.8.2. Desempenho e Qualidade no Backbone

1.8.2.1. Latência: menor ou igual à 75 ms;

1.8.2.2. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

1.8.2.3. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

1.8.3. Nível de Serviço

1.8.3.1. As multas, penalidades e demais condições contratuais relativas ao atendimento dos requisitos de desempenho, qualidade, disponibilidade, e outras especificações relacionados aos níveis de serviços contratados estão estabelecidas na Minuta de Contrato;

1.8.3.2. Os circuitos remotos e o concentrador deverão ter início de atendimento em até 4 horas.

1.8.3.3. O não cumprimento dos prazos de instalação dos circuitos e serviços, acarretará no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor do circuito ou serviço não atendido no prazo estipulado.

1.8.3.4. Todos os canais de comunicação do Backbone Principal, devem ter ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 99,2% de disponibilidade mínima.

1.8.3.5. Todos os produtos e serviços fornecidos devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

1.8.4 Requisitos de disponibilidade

1.8.4.1. Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano;

1.8.4.2. A disponibilidade das conexões entre as Unidades relacionadas deverá ser de 99,2%;

1.8.4.3. Em caso de falha de comunicação da CONTRATANTE suas Unidades remotas, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento das conexões e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;

1.8.4.4. As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados, deverão ser previamente negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(Vinte e quatro) horas, e devem ser programadas para finais de semana, com exceção aos problemas de severidade alta que necessitem correções emergenciais. Quando se tratar de paralisação para atender necessidades do CONTRATANTE esta poderá ocorrer em data e horário determinado pela CONTRATANTE.

1.8.4.5. Quando o prazo mínimo de 24 horas de comunicação não for atendido, ou não houver a informação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.

1.8.4.6. Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

desde que devidamente informado com antecedência mínima de 24 horas, não podendo ultrapassar os seguintes limites por circuito:

- a) Tempo máximo da interrupção: Até 8 (oito) horas por circuito.
- b) Caso esse prazo possa ser ultrapassado, o mesmo deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE.

1.8.4.7. Mensalmente, a CONTRATANTE apurará os tempos de disponibilidade do acesso à Internet e às Unidades do CONTRATANTE relacionadas, e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, será calculado como tempo de indisponibilidade dentro do mês, sendo considerado o período compreendido desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, nos termos dos valores determinados na seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade} = 100 - (\Sigma \text{Interrupções do acesso Internet (em Minutos)} \times 100 / \text{Tempo total (em Minutos)})$$

1.8.4.8. Entende-se por índice de disponibilidade mensal de cada unidade da rede de comunicação digital, o índice que mede o percentual de tempo que uma unidade específica da rede (ponto de acesso integrante do serviço) esteve operacional para transmissão e recepção (condições normais de funcionamento e operação), no período de 01 (um) mês, devendo ser fornecido uma disponibilidade não inferior a 99,2% para cada circuito.

1.8.4.9. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas ou aquelas que estiverem fora da responsabilidade da CONTRATADA, ou as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.8.4.10. Entendem-se como não sendo responsabilidade da CONTRATADA os eventos relacionados à ocorrência de caso fortuito (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: descargas atmosféricas, enchentes etc.) ou que venham a ser causados por qualquer ação de agentes do CONTRATANTE ou da própria CONTRATANTE.

1.8.4.11. Considera-se paralisação de urgência pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito.

1.8.4.12. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrado pelo CONTRATANTE na Central de Assistência Técnica (call center) da CONTRATADA, ou pelo seu Sistema de Atendimento, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela CONTRATANTE.

1.8.4.13. O valor correspondente à apuração da indisponibilidade (efetuado pela contratante) será descontado na fatura seguinte ao da apuração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.9. Requisitos de qualidade de serviço (QOS)

1.9.1. De acordo com as prioridades e níveis de ANS desejados, a CONTRATADA deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim no backbone, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, sendo implementado no mínimo 4 classes. As classes de serviço mínimas a serem implementadas são descritas a seguir:

1.9.1.1. Tempo Real (Vídeo e Voz) – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.

1.9.1.2. Dados Não Prioritários – Para atender aplicações que exijam baixa prioridade para o tráfego de dados, entretanto com maior prioridade que a classe melhor esforço.

1.9.1.3. Dados Prioritários – Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerenciamento de rede e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos em condições normais de operação.

1.9.1.4. Melhor Esforço – “Best Effort” – Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real e Dados Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir o fluxo de dados com um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos até que sejam identificados como importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de dados, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse fluxo afete negativamente as demais classes;

1.9.2 Perfis de tráfego

1.9.2.1. Os serviços de conectividade serão categorizados respeitando-se as classes de serviços, em diferentes perfis de tráfego, de modo a garantir maior flexibilidade de uso do backbone com características de multiserviço da rede e deverão ser alocados de acordo com os percentuais de largura de banda mínimos descritos nos itens a seguir:

1.9.3. TABELA 03 - PRIORIDADE DE SERVIÇOS

Perfil de tráfego	Tempo Real	Dados Prioritários	Dados não Prioritários	Melhor Esforço
Tipo 1	75%	-	-	15%
Tipo 2	30%	55%	-	15%
Tipo 3	30%	20%	35%	15%
Tipo 4	30%	-	55%	15%
Tipo 5	30%	-	-	70%
Tipo 6	-	-	85%	15%
Tipo 7	-	30%	55%	15%
Tipo 8	-	-	85%	15%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

Tipo 9	-	-	-	100%
--------	---	---	---	------

2 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Inclui-se no objeto da presente licitação, serviços de conectividade: Acesso Digital- E1, Perfil de Tráfego; Rede MPLS IP dedicado com velocidade 100 MB com serviços de segurança com equipamento UTM em comodato, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

2.2. O objeto acima mencionado deve seguir as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

2.3. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2.4. Cada ITEM descrito será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

3 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

TABELA 04 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS					
ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERV	12	017.1000 - SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO UTM FORNECIDO EM COMODATO	R\$ 2.865,75	R\$ 34.389,00
2	%	100	017.1001 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DE ACORDO COM PLANILHA DE REFERÊNCIA	R\$ 168,78	R\$ 16.878,00
3	SERV	12	017.1002 - LINK IP DEDICADO E CONCENTRADOR MPLS COM ROUTER DE ACORDO COM PLANILHA DE REFERÊNCIA	R\$ 3.266,00	R\$ 39.192,00
4	SERV	96	017.1003 - MPLS ACESSO VPN 10 MEGA DE ACORDO COM PLANILHA DE REFERÊNCIA	R\$ 510,00	R\$ 48.960,00
5	SERV	36	017.1005 - MPLS ACESSO VPN 6 MEGA DE ACORDO COM PLANILHA DE REFERÊNCIA	R\$ 470,00	R\$ 16.920,00
6	SERV	60	017.1006 - MPLS ACESSO VPN 4 MEGA DE ACORDO COM PLANILHA DE REFERÊNCIA	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
7	SERV	12	017.1007 - MPLS ACESSO VPN 2 MEGA DE ACORDO COM PLANILHA DE REFERÊNCIA	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
VALOR GERAL				R\$	188.139,00

4 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**

5 - INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os serviços serem prestados de maneira irregular não sanada, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme determinado pela administração municipal no Edital e nos termos do disposto no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A prestação dos serviços será controlada por servidor designado pelo departamento requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento e a conformidade com a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de **R\$ 188.139,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e nove reais)**, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Rafard/SP:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.51	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.51.01	PAÇO MUNICIPAL
04.122.3251.2152	APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-------	---------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

02.52.01	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.3252.2523	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.52.02	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLES.
08.244.3222.2223	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.53	DEPTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.53.01	DIVISÃO DE DIFUSÃO CULTURAL
13.392.3253.2423	RESGATE CULTURAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.54	DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL
02.54.01	GUARDA MUNICIPAL
04.122.3254.2325	RAFARD SEGURANÇA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.55	DEPTO. DE OBRAS, SERVS. MEIO AMBIENTE
02.55.01	DEPTO. OBRAS, SERV. URB. E MEIO AMBIENTE
15.452.3255.2255	SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.57.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3257.2257	RAFARD SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.57.02	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.3228.2228	RAFARD VIGILÂNCIA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.58	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.58.01	ENSINO INFANTIL
12.365.3230.2230	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.3261.2524	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de prorrogação nos termos do disposto na cláusula acima o valor contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA-IBGE acumulada no período.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço objeto do presente contrato, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de execução dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega ou refazimento dos serviços prestados nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto vendido;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

- b) Comunicar à Contratada, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **Contratada**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **5 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sob o valor da obrigação não cumprida; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANÁLISE JURÍDICA) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Rafard.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO) - A Administração indica, conforme determinado nos artigos 1º e 2º da Portaria nº. 76/2017, como responsável pela administração deste contrato, o senhor MARCEL LUIS BERTELLI, na condição de **GESTOR DE CONTRATOS**, sendo atribuída à Direção de cada um dos Departamentos requisitantes, a responsabilidade pelo acompanhamento de sua fiel execução e fiscalização, nos termos do artigo 2º do dispositivo legal acima indicado, devendo proceder o registro e a comunicação ao servidor acima nominado de eventuais ocorrências que o justifiquem, em especial as relativas a condutas tipificadas nos artigos 78 e 88, da Lei n.º 8.666/93, para a adoção das providências cabíveis, e que se mostrem necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a este contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, 04 de Janeiro de 2019.

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD
PREFEITO MUNICIPAL

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
REPRESENTANTE LEGAL

TELEFÔNICA BRASIL S.A
CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: **ALINE PIAZZA DE ANDRADE**

RG:

CPF:



Nome: **MARCEL LUIS BERTELLI**

RG:

CPF:

